



IND 889/2019

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, por intermédio do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, que adote as providências para concluir a regularização do Parque Urbano e Vivencial do Gama.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, por intermédio do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, adote as providências para concluir a regularização do Parque Urbano e Vivencial do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

O Parque Urbano e Vivencial do Gama, com 59,2 hectares, nascentes e atributos ecológicos nativos do Cerrado, como matas de galeria, áreas de brejo com buritizais e campos de murundus, que devem ser conservados, ainda não teve sua regularização concluída.

A regularização é extremamente importante para definição da poligonal, ocupação do local e implantação do plano de manejo e a preservação ambiental.

Além disso, a regularização possibilita a implantação efetiva do Parque e, por conseguinte, o envolvimento maior da comunidade local, que terá mais qualidade de vida, promoção da saúde, oportunidade para prática de esportes, entretenimento e outros tantos benefícios.

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 889 / 2019
Folha Nº 01 de 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 20/03/2019 09:38

70372



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Daniel Donizet



Por se tratar de justo pleito da população, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal adote as providências para concluir a regularização do Parque Urbano e Vivencial do Gama.

Sala das Sessões, em ...

Deputado Daniel Donizet

PSL/DF

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 889 / 2013

Folha Nº 02 DD



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 20/03/2019 17:51


Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 889 / 2019
Folha Nº 03 